

ANEXO IV
COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DA UNIDADE

Artigo 111 do Regimento da Ufopa:

Compete ao Conselho da Unidade Acadêmica:

- I. organizar o processo eleitoral em escrutínios secretos, para nomeação do Diretor e do Vice Diretor da Unidade Acadêmica, observado o Estatuto da Universidade e respeitada a legislação vigente;
- II. propor ou manifestar-se sobre a criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração de qualquer órgão vinculado à respectiva Unidade Acadêmica;
- III. propor, motivadamente, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, a destituição do Diretor e/ou Vice-Diretor;
- IV. elaborar e aprovar resoluções que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade Acadêmica, em consonância com as normas deste Regimento Geral e do Estatuto da Universidade;
- V. definir o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade, em consonância com as normas da Universidade e da legislação em vigor;
- VI. propor a composição de comissões examinadoras de concursos para provimento de cargos de Professor, ouvida a Subunidade interessada;
- VII. supervisionar as atividades das Subunidades Acadêmicas e Administrativas;
- VIII. elaborar a proposta orçamentária da Unidade Acadêmica, feita de forma conjunta com as Subunidades Acadêmicas e Administrativas e aprovar seu plano de aplicação;
- IX. manifestar-se sobre pedidos de remoção ou movimentação de servidores;
- X. apreciar, em termos de recurso, o relatório de avaliação de desempenho e de progressão de servidores, respeitadas as normas e as políticas estabelecidas pela Universidade;
- XI. manifestar-se sobre afastamento de servidores, para fins de aperfeiçoamento ou prestação de cooperação técnica;
- XII. praticar os atos de sua alçada, relativos ao regime disciplinar;
- XIII. julgar os recursos que lhes forem interpostos;
- XIV. instituir comissões, especificando lhes expressamente a competência;
- XV. aprovar as contas da gestão da Unidade;
- XVI. apreciar o veto do Presidente às decisões do Conselho da Unidade;
- XVII. propor a criação, o desmembramento, a fusão e a extinção de Programas e Cursos;
- XVIII. aprovar o plano de qualificação dos servidores docentes e técnicos administrativos.